



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL		Número: 023/2019	
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, armarinhos e utensílios domésticos, para atender todos os setores da Administração Municipal e Corpo de Bombeiros unidade de Dois Vizinhos – Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.			
Nome/Razão Social:		Inscrição Estadual:	
Rua/Avenida:	Nº:	Bairro:	
Cidade:	Estado:	CEP:	
Telefone:	e-mail:		
Pessoa para Contato:			
Através do acesso à página www.doisvizinhos.pr.gov.br , OBTIVE o edital (na íntegra), proposta de preços e o aviso desta licitação.			
Local:		Data:	
Assinatura:			
Objetivando comunicação futura a Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos e esta empresa, solicitamos que este documento seja entregue no ato do credenciamento da mesma no certame licitatório.			



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019
PROCESSO nº 048/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREÂMBULO

Solicitante:	Secretaria de Administração e Finanças
Critério de Julgamento das Propostas:	Menor Preço por Item
Credenciamento e Recebimento dos Envelopes:	Dia: 1 de abril de 2019 Hora: até as 8 horas e 00 minutos Horário de Brasília
Início da Sessão Pública:	Dia: 1 de abril de 2019 Hora: às 8 horas 10 minutos Horário de Brasília
Local:	Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

O Sr. RAUL CAMILO ISOTTON, PREFEITO DE DOIS VIZINHOS, faz saber pelo presente EDITAL que, se encontra aberta a Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, ARMARINHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E CORPO DE BOMBEIROS UNIDADE DE DOIS VIZINHOS – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal n.º 1994/2015, Decreto n.º 3.555/2000, Decretos Municipais 12070/2015 e 13007/2016 e demais legislações aplicáveis e ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus Anexos.

As microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147/2014, benefício que se estabelece em face das peculiaridades locais e regionais, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

Para fins de estabelecimento da prioridade de contratação, entende-se como local, assim definida as empresas com sede dentro do limite geográfico do município de Dois Vizinhos conforme Lei Municipal n.º 1994/2015 e Decreto Municipal n.º 12070/2015.

A sessão de processamento do Pregão será realizada nas dependências da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Rio Grande do Sul, 130 – Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná na sala de licitações e será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 002/2019.

OS PARTICIPANTES AO CHEGAREM À PREFEITURA DEVERÃO ENCAMINHAR-SE IMEDIATAMENTE À SALA DE LICITAÇÕES. EM CASO DE REUNIÕES OU AGLOMERAÇÕES DE LICITANTES, DENTRO DAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA, SERÁ CONSIDERADO CONLUIO E AS EMPRESAS ENVOLVIDAS NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Será de responsabilidade dos interessados acompanharem no site do Município www.doisvizinhos.pr.gov.br e outros meios de comunicação, qualquer alteração de data e horário, adendo modificar, errata e esclarecimentos.

DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme § 2º do art. 41 da lei n.º 8.666/93.

Serão apreciados apenas os pedidos de impugnação de edital que forem protocolados no Setor de Protocolo, na sede da Prefeitura de Dois Vizinhos.

A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, sendo corrigido o ato convocatório.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, ARMARINHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E CORPO DE BOMBEIROS UNIDADE DE DOIS VIZINHOS – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes no **TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I** deste edital.

1.2. O Município de Dois Vizinhos não está obrigado a adquirir os produtos cotados pelos proponentes vencedores e nem as quantidades indicadas no **ANEXO I**. O consumo será conforme a necessidade.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Não poderão participar da presente Licitação:

a) As que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentarem os documentos nela exigidos;

c) As microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem em processo de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pública estadual, nos termos do art. 87, Incisos III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

d) Servidor de qualquer órgão ou entidade pública vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

e) Nenhuma empresa ou instituição vinculada a Administração Pública, será elegível para participar deste processo licitatório.

2.2. A apresentação de propostas para participar desta licitação implica na aceitação plena e irrevogável pelos interessados, das condições constantes neste Edital e em seus Anexos.

2.3. Somente poderão participar do presente certame as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.4. A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

2.5. Cada empresa licitante poderá ter apenas um representante oficial no certame licitatório. O representante da empresa poderá ser um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários legalmente identificados, ou pessoa física habilitada, mediante apresentação do instrumento de procuração ou de credenciamento, com poderes para tratar de assuntos pertinentes ao certame licitatório.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A documentação referente ao “credenciamento” deverá ser apresentada **fora dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO** acompanhada de documento de identificação (RG, CPF ou CNH), Sendo:

3.2. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

3.2.1. *Se representante legal*, deverá apresentar: o estatuto social, **contrato social com todas as alterações ou consolidado**, ou outro registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação;

3.2.2. *Se procurador* deverá apresentar: Instrumento público ou particular de procuração, este com FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, **contrato social com todas as alterações ou consolidado** ou outro registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso) no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga, sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação;

3.2.3. *Tratando-se de credenciado*, a carta de credenciamento COM FIRMA RECONHECIDA da assinatura do representante legal que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos os poderes do mandante para a outorga sendo o objeto social deste compatível ao objeto desta licitação.

3.3. Declaração de “**Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Proposta**” (conforme modelo - Anexo III);

3.4. Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, as **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar, a fim de comprovar o enquadramento:

a) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, subscrita por quem detém poderes de representação da licitante e por seu contador (conforme modelo - Anexo VI);

3.5. *No caso de Cooperativa* – deverá apresentar Declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.

3.6. Ficam as empresas cientes de que somente serão admitidas na fase de lances verbais e na prática de todos os demais atos inerentes ao certame aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos do **Item 3–DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**.

3.7. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada.

3.8. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – Proposta de Preços
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)
PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2019**

**ENVELOPE Nº 02 – Documentação de Habilitação
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)
PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2019**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, receberá os Envelopes de Nº 01 - PROPOSTAS DE PREÇOS e Nº 02 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.2. Em seguida se fará o credenciamento dos representantes legais para participar e dar lances.

4.3. Encerrado o prazo estabelecido para credenciamento, mas não sendo possível o término do credenciamento dos licitantes, o pregoeiro, informando aos presentes poderá continuar o credenciamento, visando sanar pequenas falhas, desde que nenhuma proposta de preços tenha sido conhecida pelos presentes.

4.4. Depois de recebidos os documentos pelo pregoeiro e dado início à sessão, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame. Nesta hipótese admitir-se-á sua participação tão-somente como ouvinte.

4.5. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preço, as quais serão conferidas e rubricadas pelo pregoeiro e sua equipe de apoio.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O ENVELOPE/INVÓLUCRO N.º 01 DEVERÁ CONTER:

a) Proposta impressa em papel A-4, preferencialmente em papel timbrado da empresa, conforme arquivo fornecido pelo município, com assinatura do responsável legal pela empresa, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com indicação da razão social da proponente, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

b) Arquivo de proposta em meio digital (CD-R ou PEN-DRIVE), para alimentação do sistema de apuração, com todos os dados da proposta devidamente preenchidos, ficando a critério da empresa a opção da mídia a ser utilizada.

5.1.1. Na proposta de preços a ser preenchida **DEVERÁ CONSTAR QUANDO FOR PRODUTO A MARCA E QUANDO FOR SERVIÇOS A PROCEDÊNCIA (FORNECEDOR)** dos produtos ou serviços licitados.

5.1.1.1. No caso da não informação da marca, quando o objeto licitado for “serviços”, o pregoeiro poderá manter a proposta mediante informação em ata, e a marca a ser adotada será considerada como a razão social de empresa.

5.2. Todas as propostas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a apresentação da proposta, nos termos do art. 64 § 3º da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.3. A Proposta de Preços deverá ser preenchida com 2 (duas) casas decimais.

5.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo quanto à exatidão das **operações aritméticas** que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os **preços unitários**. As correções aritméticas efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

5.5. Serão desclassificadas as propostas que excedam ao preço máximo estabelecido, que contiverem preço ou entrega de produto condicionado a prazos ou vantagens de qualquer natureza não previstos neste Edital, não atendam às exigências do ato convocatório, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

5.7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação da licitante, a Equipe de Apoio verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro procederá à exclusão do licitante do certame, por falta de condição de participação.

6.4. Após observado o disposto no item 5, serão abertos os envelopes 1, contendo a documentação relativa à Proposta de Preços dos proponentes aptos a participarem do certame.

6.5. O julgamento da licitação obedecerá ao critério do “**MENOR PREÇO POR ITEM**”.

6.6. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

6.7. Quando não houver pelo menos três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.8. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, sendo vedado o oferecimento de lance com valor maior ou igual ao menor lance já existente.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

- 6.9.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, salvo se devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.
- 6.10.** O pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar lances verbais, começando a partir do representante da empresa que apresentou a proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.
- 6.11.** A ausência de representante credenciado ou a desistência do representante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final da etapa competitiva.
- 6.12.** Quando não houver mais lances, será declarada encerrada a etapa competitiva e o pregoeiro passará à análise da aceitabilidade da proposta de menor valor.
- 6.13.** Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.
- 6.14.** Não serão aceitas propostas após a etapa de lances com valor acima do máximo estipulado no edital.
- 6.15.** Sendo aceitável a menor oferta de preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.
- 6.16.** Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender as exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda todas as exigências do edital.
- 6.17.** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.17.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 6.18.** Para efeito do disposto no item 6.17, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Sendo apresentada proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da letra "a", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.18.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 6.18.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.18.1.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 6.18, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 6.18.2.** O disposto neste item 6.18 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 6.19.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e os licitantes presentes.
- 6.20.** O envelope nº 2 - Documentos de Habilitação da proponente que não foi declarada vencedora, será devolvido lacrado ao seu representante presente, no ato da sessão, desde que não haja recurso. Quando a proponente não encaminhar representante, o envelope ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação do processo, e se for o caso, após o julgamento dos recursos, para que a licitante retire o envelope citado. Após esse prazo, o mesmo será inutilizado.

7. DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

7.1. NO ENVELOPE N.º 02 DEVERÃO SER ACONDICIONADOS OS DOCUMENTOS SEGUINDO RIGOROSAMENTE A ORDEM ABAIXO DESCRITA:

7.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Já exigido no credenciamento.

7.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
 - b.1) a prova de regularidade com a **Fazenda Federal** será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

b.2) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, por meio da apresentação da respectiva certidão negativa de débito (ou positiva com efeito de negativa), ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição estadual;

b.3) a prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** será feita por meio da certidão negativa ou positiva com efeito negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal.

c) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**).

7.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de **falência e concordata, e recuperação judicial e extra judicial** expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da proponente.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. (Registrado nos órgãos competentes);

Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a 1 (um) ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento. (Registrado nos órgãos competentes);

O Balanço Patrimonial exigível na forma da Lei compreende o Balanço Patrimonial do último exercício social assinado por contador e representante legal da empresa, devidamente acompanhado do Termo de Abertura e do Termo de Encerramento do Livro Diário e das Demonstrações Contábeis - DRE, (DFC, DMPL, etc), Notas Explicativas, com o devido registro na Junta Comercial, já para as empresas que optaram pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED fica substituído a exigibilidade do registro na Junta Comercial pela apresentação do Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.

c) Prova de Capacidade financeira (conforme modelo – Anexo V), apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de Liquidez Geral (LG); Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG). Tais índices serão calculados como se segue:

$$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

$$LC = (AC / PC)$$

$$SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP);$$

7.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado que comprove aptidão para o desempenho de atividade e/ou fornecimento pertinente e compatível ao objeto da presente licitação, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

b) Licença sanitária do estabelecimento em plena validade, expedida pelo órgão competente; (para os interessados no fornecimento de gênero alimentício).

7.1.5. Declaração Unificada (conforme modelo – Anexo IV);

7.2. As certidões que não contiverem prazo de validade, serão consideradas vencidas em 60 (sessenta) dias após a data da emissão.

7.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.6. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por meio de cópias autenticadas por cartório competente ou servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou cotejada com os originais para os mesmos fins acima mencionados.

7.7. Os documentos obtidos através de *sites* terão sua autenticidade verificada, via *Internet* e certificada pelo pregoeiro ou extraído o respectivo comprovante, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

7.8. Os *sites* oficiais poderão ser consultados para efeito de comprovação da regularidade fiscal de documento.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

7.9. Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem as exigências deste edital para tal fim.

7.10. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento das mensalidades, se for o caso):

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;
- c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente, e
- d) serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.12. A não apresentação de documentos que para a sua autenticidade, eficácia e validade devam ser verificados *on line* pela Administração via internet, desde que atendidas as disposições constantes em atos normativos específicos, inviabilizará a inabilitação do proponente motivada na ausência de apresentação na forma prevista no item 7.6 supra.

Nota: Todos os documentos impressos devem preferencialmente ser em papel reciclável.

8. DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediata e motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

9.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

9.5. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Avenida Rio Grande do Sul, nº 130, Dois Vizinhos, Estado do Paraná, nos dias úteis, no horário de expediente das 7h45min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min.

9.6. Decididos os recursos, o Prefeito Municipal fará a homologação do certame.

9.7. Os recursos interpostos após o encerramento da sessão não serão conhecidos, bem como as impugnações fora do prazo.

9.8. As razões e contrarrazões recursais deverão ser entregues ao pregoeiro, no Departamento de Licitações junto à Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

10. DO VALOR

10.1. O valor total estimado para esta licitação será de **R\$ 874.392,90 (oitocentos e setenta e quatro mil, trezentos e noventa e dois reais e noventa centavos)**, conforme **Anexo I – Termo de Referência**.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

10.2. O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta.

10.3. A empresa proponente deverá incluir na contraprestação todos os custos para execução dos serviços e/ou fornecimento do objeto.

11. DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

11.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal, em até **30 (trinta) dias**, após a entrega e aceitação dos produtos ou serviços (**entrega parcial ou total**), mediante apresentação da Nota Fiscal, com as necessárias anotações e carimbo do Termo de Recebimento e Aceitação, conforme Decreto nº 14748/2018 com visto do responsável.

11.1.1. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e CNDT, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da contratada, manter durante toda a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal), conforme prevê o Art. 55 da Lei 8.666/93.

11.1.2. O Município efetuará o desconto do **INSS, ISS e IRRF** do valor contratado, neste edital, conforme Legislação vigente.

11.2. Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato/Ata de Registro de Preços, se houver, do Termo Aditivo/Apostilamento, especificar o equipamento ou emitir relatório de utilização.

11.3. Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

11.4. A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

11.5. O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

11.5.1. As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emitilas conforme legislação vigente no Estado sede.

11.6. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

11.7. Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá à Detentora requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.7.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

11.8. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

11.9. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.10. Os valores recompostos somente serão repassados após a formalização de Termo Aditivo/Apostilamento.

11.11. O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se da pesquisa de preços ou de outro processo disponível;

11.12. O Departamento de Compras e Licitações, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art.17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital correrão por conta das seguintes dotações:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2019	01430	06.001.04.122.0003.2034	00000

13. DA VIGÊNCIA

13.1. A presente Ata de Registro de preços terá a duração de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

14. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura da ata de registro de preços, cuja minuta constitui anexo do presente Edital.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

14.2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data da **convocação**, comparecer ao Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, sita à Avenida Rio grande do Sul, 130 – centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP: 85.660-000, para assinatura da ata de registro de preços.

14.3. Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a ata de registro de preços, serão convocadas as demais licitantes em ordem de classificação, com vistas à celebração da contratação, sendo aplicadas as penalidades cabíveis.

15. FORMA DE UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Para utilização da Ata de Registro de Preços, o Departamento de Compras e Licitações deverá requisitar do(s) detentor(res) da Ata, obedecida a ordem de classificação, os produtos ou serviços registrados mediante requisição padronizada pela Administração Municipal contendo no mínimo:

- a) número da Ata;
- b) número da Licitação;
- b) identificação da empresa;
- c) número do item e descrição;
- d) quantidade;
- d) valor constante da Ata;
- e) data;
- f) nome e assinatura do solicitante.

15.2. O Contrato/Ata de Registro de Preços, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela nota de empenho de despesa na forma do artigo 62 da Lei n.º 8.666/93.

15.3. O compromisso de fornecimento dos produtos, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo Detentor da Ata de Registro de Preços, de **Requisição de Compra** da unidade requisitante ou Nota de Empenho, decorrente da Ata que substitui o Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços.

15.4. O ato de fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizado através de Nota de Empenho, pelo(s) seu(s) detentores.

15.5. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade do Departamento de Compras designado como requisitante autorizado pela Secretaria de Administração e Finanças do Município de Dois Vizinhos, de forma parcelada.

15.6. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória com validade perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

16. FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO

16.1. O Contrato/Ata de Registro de Preços, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela nota de empenho de despesa na forma do artigo 62 da Lei n.º 8.666/93.

16.2. O compromisso de fornecimento dos produtos, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo Detentor da Ata de Registro de Preços, de **Requisição de Compra** da unidade requisitante ou Nota de Empenho, decorrente da Ata que substitui o Termo de Contrato/Ata de Registro de Preços.

16.3. O ato de fornecimento decorrente da Ata de Registro de Preços será formalizado através de Nota de Empenho, pelo(s) seu(s) detentores.

16.4. O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade do Departamento de Compras designado como requisitante autorizado pela Secretaria de Administração e Finanças do Município de Dois Vizinhos, de forma parcelada.

16.5. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória com validade perante, à Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

17. FORNECIMENTO/ EXECUÇÃO: PRAZO, LOCAL e DEMAIS CONDIÇÕES

17.1. O objeto desta licitação, deverá ser entregue no Departamento de Compras, sito a Avenida Rio Grande do Sul, n.º 130 – centro, Município de Dois Vizinhos (sem ônus de entrega). Os produtos e entregas poderão ser fiscalizados pela Comissão Especial para recebimento de produtos e equipamentos, designada pelo Decreto n.º 14748/2018.

17.2. A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Departamento de Compras, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do momento do recebimento da requisição de compra dos produtos.

17.3. Da Validade: os produtos objetos desta licitação, no ato da entrega, deverão estar com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da vigência estipulada pelo fabricante a transcorrer.

17.4. Os produtos deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

- 17.5.** Os produtos de higiene e limpeza deverão conter o registro na ANVISA, que será observado na entrega dos produtos.
- 17.6.** Os produtos deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 17.7.** Dos dias e horários de recebimento dos produtos: O Departamento de Compras receberá os produtos em dias úteis e horários de funcionamento da Prefeitura.
- 17.8.** Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.
- 17.9.** Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à Contratada sanção prevista no edital e na legislação vigente.

18. GESTÃO E CONTROLE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1.** A Administração Municipal designa a Secretária de Administração e Finanças, Sra. Marcia Besson Frigotto como gestora da Ata de Registro de Preços, e o Senhor Clesio Fidencio que será responsável pelos pedidos efetuados, pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos na Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Art. 67 da Lei 8.666/93, sendo a Sra. Dieli Geremia Pandolfi.
- 18.2.** Entre as demais atribuições do fiscal está também a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

19. FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. Da Fraude e da Corrupção: Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “Prática Corrupta”** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “Prática Fraudulenta”** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “Prática Conluída”** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “Prática Coercitiva”** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “Prática Obstrutiva”** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

20. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

- pelo Município de Dois Vizinhos, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais;



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

- b) pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de Dois Vizinhos, nos termos legais;
- c) por relevante interesse do Município de Dois Vizinhos, devidamente justificado.

21. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

21.1. Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato/Ata de Registro de Preços e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

21.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato;

21.3. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar os serviços e/ou entregar os materiais objeto do Contrato/Ata de Registro de Preços no prazo e forma ajustados;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato/Ata de Registro de Preços;
- c) manter durante toda a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e) tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;
- f) responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
- g) responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
- h) realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
- i) além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
- I - Executar os serviços de acordo com as definições do fiscal do registro de preços;
- II - Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte do materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;
- III - Manter contato com a Fiscalização definindo e registrando junto a este os serviços executados os serviços bem como o andamento dos trabalhos em execução.
- IV - Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
- V - Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência (24 horas após a solicitação da fiscalização). Não sendo atendida a exigência acima, o fiscal do contrato/registro de preços tomará as medidas cabíveis ao caso;
- VI - Garantir a execução dos serviços definidos na solicitação no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;
- VII - Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes quanto à sinalização provisória de onde estiver realizando o serviço, de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;
- VIII - Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
- IX - A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços.
- X - No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atendê-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 dias úteis.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

XII - É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.

j) apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;

k) é vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste Contrato/Ata de Registro de Preços sem a expressa autorização pelo Município.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. A licitante total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal 8666/93 combinada com o art. 7º da Lei 10520/2002, a saber:

a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;

b) multa moratória de 30% sobre o valor do item solicitado, pela inexecução da entrega, caso esta não ocorrer no prazo definido da Ata de Registro de Preços;

c) suspensão temporária do direito de participar em licitações ou impedimento de contratar com a entidade licitante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:

I – convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar Contrato/Ata de Registro de Preços;

II – ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;

III – não mantiver proposta;

IV – falhar gravemente na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços;

V – na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.

d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 2 (dois) anos e, no máximo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato/Ata de Registro de Preços e aplicação de multa de até 30% (trinta) por cento sobre o valor da contratação, entre outros comportamentos e em especial quando:

I – apresentar documentação falsa exigida para o certame;

II – comportar-se de modo inidôneo;

III – cometer fraude fiscal;

IV – fraudar na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços;

V – fizer declaração falsa.

22.2. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas a Contratada.

22.2.1. Fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

22.3. Se o valor devido pela Contratada não for pago dentro do prazo, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

23. DA RESCISÃO

23.1. O presente Contrato/Ata de Registro de Preços poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

23.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei n.º 8.666/93.

23.3. Verificada qualquer infração do Contrato/Ata de Registro de Preços, o Município independentemente de notificação judicial, poderá rescindir o Contrato/Ata de Registro de Preços.

24. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

24.1. O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições da Lei 8 Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 e Lei Municipal nº 1994/2015, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal 13007/2016 e 12070/2015, e demais legislações aplicáveis e, ainda pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente a matéria.

25. CASOS OMISSOS

25.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes da interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Dois Vizinhos, Departamento de Licitação aos cuidados do Diretor Sr. Claudinei Schreiber, ou fone 46 3536 8848, preferencialmente, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

26.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Departamento de Licitação.

26.3. Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequentes aos ora fixados.

26.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e o e-mail.

26.5. Administração poderá revogar a licitação por interesse pública, devendo anula – lá por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar.

26.6. Fazem parte integrante deste Edital:

- **Anexo I** – Termo de Referência;

- **Anexo II** – Minuta da Ata de Registro de Preços (contrato);

- **Anexo III** – Declaração de Pleno Atendimento;

- **Anexo IV** – Declaração Unificada;

- **Anexo V** - Capacidade Financeira;

- **Anexo VI** – Declaração de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte/Microempreendedor Individual.

26.7. O Edital relativo ao objeto desta licitação encontra-se à disposição dos interessados também na Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos - Departamento de Licitação.

26.8. Todas e quaisquer alterações referentes a este edital estarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.doisvizinhos@pr.gov.br.

26.9. O pregoeiro, mediante juízo de razoabilidade poderá interpretar as cláusulas constantes no presente edital de forma abrangente, objetivando escolher a proposta mais vantajosa à Administração, respeitando o Princípio da Competitividade, bem como o Princípio da Supremacia do Interesse Público sobre o particular.

Dois Vizinhos, 18 de março de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, ARMARINHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E CORPO DE BOMBEIROS UNIDADE DE DOIS VIZINHOS – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, por um período de 12 (doze) meses.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. O presente instrumento apresenta a especificação, quantidade, e valor máximo estimado para cada item, objeto do **PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2019**. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes na tabela abaixo e observados dos esclarecimentos constantes deste anexo:

Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	354	ABACAXI maduro, sem danos mecânicos ou causados por pragas, de primeira qualidade, tamanho grande.	100,00	UN	6,19	619,00
2	10050	ABOBRINHA de 1º qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas, embalagem de plástico.	100,00	KG	3,09	309,00
3	15405	ACELGA De 1ª qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas, as folhas verdes que deverão ser de cor viva e não devem apresentar qualquer escurecimento ou amarelecimento. As folhas não devem ter pequenos buracos. As hastes devem ser frescas. Embalagem em pacotes de plástico - unidade.	200,00	UN	4,48	896,00
4	10003	ACHOCOLATADO EM PÓ enriquecido com vitaminas e alto teor de ferro, embalagem plástico de 1 KG	80,00	UN	9,24	739,20
5	19025	ACUCAR CRISTAL BRANCO Composição: origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, prazo de validade informado na embalagem e não inferior a 06 (seis) meses quando da entrega, pacote com 5 kg.	200,00	UN	10,71	2.142,00
6	31009	ACUCAR MASCAVO Obtido através do melaço da cana- de-açúcar, produção recente, embalado de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária, em embalagens transparentes de polipropileno de 500g.	80,00	UN	8,34	667,20
7	1193	ADOCANTE dietético líquido, (a base de sacarina sódica) frasco com 100ml	50,00	UN	4,78	239,00
8	1819	AGUA MINERAL - 200ML Natural, com registro junto ao Ministério da Saúde. Embalada em copo de 200ml, caixa com 48 copos.	500,00	CX	26,04	13.020,00
9	9278	ALFACE crespa fresca sem danos mecânicos ou causados por pragas, de 1º qualidade embaladas em pacotes de plástico - unidade	300,00	UN	2,81	843,00
10	5092	AMIDO MILHO características adicionais: pó fino, branco, embalagem com 1 KG	150,00	KG	6,17	925,50
11	2573	APRESUNTADO - FATIADO De 1ª qualidade - embalagem de plástico Kg.	30,00	KG	14,51	435,30
12	15201	ARROZ tipo 1, subgrupo parbolizado, classe longo fino, com selo de qualidade, 100% natural. pacote de 5 kg.	80,00	UN	13,71	1.096,80



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

13	30760	BALAS De 1ª qualidade, bala mole com chiclete, sabor tutti frutti, embalagem com 700g.	300,00	UN	8,90	2.670,00
14	11412	BANANA CATURRA de 1º qualidade, sem manchas, sem danos mecânicos ou causados por pragas, pencas com 60 a 70% de maturação, embaladas em caixas adequadas kg.	200,00	KG	2,50	500,00
15	30761	BARRA DE CEREAL Embalagem plástica, de 25g, sabores torta de limão, cappuccino, frutas vermelhas, amêndoas, coco, produto nacional.	2.000,00	UN	1,28	2.560,00
16	2255	BATATA DOCE De 1ª qualidade sem danos mecânicos, ou causados por pragas, embaladas em pacotes de plástico.	80,00	KG	3,46	276,80
17	13589	BATATA INGLESA lisa, de 1º qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas, embaladas em pacotes de plástico, Kg.	150,00	KG	2,88	432,00
18	28700	BATATA PALHA Batata palha com 0% de gordura trans, feita com batatas selecionadas, fonte de energia, fonte de proteína, minerais e vitaminas - pacotes com 100 gramas.	30,00	UN	5,14	154,20
19	10052	BERINJELA de 1º qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas, embalagem de plástico - KG	30,00	KG	3,33	99,90
20	11416	BETERRABA De 1º qualidade sem danos mecânicos ou causados por pragas, embaladas em pacotes de plástico - kg	40,00	KG	3,10	124,00
21	21050	BISCOITO CREAM CRACKER embalagem de plástico com divisória interna, 400g	300,00	UN	3,86	1.158,00
22	364	BISCOITO DE LEITE enriquecido com cálcio, crocante, embalagem de plástico com 3 divisórias internas, pacote com 400 GR	200,00	UN	4,85	970,00
23	30159	BISCOITO DE MAIZENA Crocante, sem gordura trans, embalagem de plástico com divisórias internas pacote com 400gr.	80,00	UN	3,88	310,40
24	197	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO Tipo Maria. Não podem apresentar excesso de dureza, biscoitos quebradiços. Embalagem de plástico com 03 (três) divisórias internas. Pacote com 400g e prazo de validade informado na embalagem e não inferior a 06 (seis) meses a partir da data da entrega.	200,00	UN	3,84	768,00
25	9241	BOLACHA TIPO ROSCA nos sabores: milho, leite e coco, embalagem de plástico com 335g.	200,00	UN	4,18	836,00
26	8982	BOMBOM caixa com 30 unidades, chocolate ao leite sortidos, caixa com 300 gramas.	50,00	CX	10,00	500,00
27	30757	BOMBOM De 1ª qualidade, bombom recheado com castanha de caju, embalagem de plástico de 1 Kg.	50,00	UN	32,07	1.603,50
28	14779	BROCOLIS para salada, de 1º qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas, embalagem de plástico - MAÇO(com 300 gramas)	150,00	UN	3,43	514,50
29	31010	BUCHO BOVINO (DOBRADINHA)	40,00	KG	16,56	662,40
30	3425	CAFÉ SOLUVEL Granulado de alta qualidade, extra forte, embalagem de vidro contendo 200 gramas.	200,00	UN	13,41	2.682,00
31	30	CAFÉ TORRADO moído, de primeira qualidade, super forte, embalado a vácuo, validade 15 meses, características adicionais com embalagem dupla proteção, com 500g.	300,00	UN	11,50	3.450,00
32	9235	CALDO DE GALINHA embalagem de papel, caixa com 12 unidades. Peso 126 gramas.	80,00	UN	3,03	242,40
33	10739	CAMOMILA para chá - pacote 8 gramas.	50,00	UN	2,29	114,50



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

34	14796	CANELA EM RAMA embalagem plástica com 8 gramas	50,00	UN	1,92	96,00
35	31011	CARNE BOVINA COSTELA Tipo costela, sem pelanca, sem sebo, macia, picada - kg	200,00	KG	12,81	2.562,00
36	30161	CARNE BOVINA DE DIANTEIRO - paleta Picada em pedaços pequenos de 1ª qualidade, SEM OSSO, sem gordura, sem pelanca e sem sebo, fresca, embalada em pacote de plástico kg	80,00	KG	12,90	1.032,00
37	17676	CARNE BOVINA MOIDA moída 1ª, sem gordura e sem pele, a granel não congelada, moída no dia, embalada em pacotes de plástico - Kg	80,00	KG	15,00	1.200,00
38	9262	CARNE SUINA picada em cubos, sem osso e sem gordura, fresca, embalada em pacotes de plástico.	80,00	KG	10,91	872,80
39	9282	CEBOLA de cabeça de 1ª qualidade sem danos fisiológicos ou mecânicos ou causados por pragas, embalagem de plástico - kg.	60,00	KG	3,70	222,00
40	9283	CENOURA de 1º qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas, embalagem de plástico - Kg.	60,00	KG	3,07	184,20
41	8205	CHÁ MATE CANELA torrado e moído para infusão, sabor Canela, embalagem de papel com 25 saquinhos.	50,00	UN	3,57	178,50
42	13648	CHÁ MATE LARANJA/PÊSSEGO torrado e moído para infusão, no sabores laranja e pêssego, embalagem de papel com 25 saquinhos (caixa com 40 G).	50,00	UN	3,44	172,00
43	14835	CHA MATE NATURAL torrado e moído para infusão, sabor natural mate, embalagem de papel com 25 saquinhos(caixa com 40 gramas).	40,00	UN	3,44	137,60
44	6935	CHOCOLATE branco em barra ao leite, embalagem de 115g.	40,00	UN	4,90	196,00
45	3831	CHOCOLATE EM BARRA Preto, ao leite, embalagem de 100g.	40,00	UN	4,90	196,00
46	30399	CHOCOLATE granulado Embalagem de 150 g. Ingredientes: açúcar, gordura vegetal hidrogenada, cacau em pó, amido de milho, estabilizantes lecitina de soja e monoglicerídeos de ácidos graxos, sal, atiumectante talco, xarope de glicose, conservante sorbato de potássio e aromatizante. Não contém glúten.	30,00	UN	4,13	123,90
47	2577	CHUCHU de 1º qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas, embalados em pacotes de plásticos - kg.	40,00	KG	3,73	149,20
48	23433	COCO ralado úmido adoçado sem glúten, pacote com 100 g	40,00	UN	3,06	122,40
49	9236	COLORAU sem qualquer adição e livre de impurezas, embalagem de plástico de 500 g	40,00	UN	3,61	144,40
50	31014	CORACAO DE FRANGO Bandeja de 1 kg.	40,00	KG	18,97	758,80
51	9389	COUVE FLOR de 1º qualidade, sem danos mecânicos causados por pragas, embalados em pacotes de plástico - unidade.	60,00	UN	3,67	220,20
52	9263	COXA E SOBRECOXA de frango congelada a granel, sem dorso - Kg	80,00	KG	5,86	468,80
53	5246	CRAVO DA ÍNDIA tipo 01, embalagem com 8 gramas.	50,00	UN	2,37	118,50
54	3828	CREME DE LEITE Ingredientes gordura láctea - mínimo 20%, apresentação embalagem tetra (caixinha), peso 200 gramas, prazo validade 180 dias, conservação ambiente seco e arejado.	80,00	UN	2,81	224,80
55	346	DOCE DE FRUTA - UVA pote 1 kg, sabor UVA.	60,00	UN	9,22	553,20
56	14798	DOCE DE FRUTAS sabor uva, banana e morango embalagem de plástico de 3Kg.	60,00	UN	25,23	1.513,80
57	31016	DOCE DE LEITE Cremoso de leite, embalagem de 400g.	60,00	UN	5,20	312,00



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

58	14802	EMPANADO DE FRANGO 120g cada, feito com carne de frango temperada, empanada, cozida e congelada.	300,00	UN	1,59	477,00
59	11331	EMULSIFICANTE E ESTABILIZANTE neutro para massas, utilizado em pão, 200g	30,00	UN	8,95	268,50
60	9226	ERVA DOCE PARA CHÁ embalagem com 8g.	50,00	PCT	2,02	101,00
61	7351	ERVILHA 200 G reidratada em conserva, prazo de validade informado na embalagem não inferior a 06 meses, embalagem com 200g.	200,00	UN	1,92	384,00
62	9237	EXTRATO DE TOMATE embalagem de lata ou plástico de 850g	120,00	UN	8,50	1.020,00
63	31018	FARINHA DE BIJU Farinha de milho, embalagem com 500g.	50,00	UN	4,56	228,00
64	31019	FARINHA DE KIBE Trigo para kibe, embalagem com 500g.	20,00	UN	4,80	96,00
65	3067	FARINHA DE MANDIOCA torrada, embalagem com 1 Kg	40,00	UN	4,80	192,00
66	4263	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL tipo 1, enriquecida com ácido fólico e ferro, embalagem de papel com 5 Kg	100,00	UN	12,25	1.225,00
67	13586	FAROFSA DE MANDIOCA temperada, sem pimenta pacote com 500g.	50,00	UN	3,94	197,00
68	15199	FEIJÃO classe preto, qualidade tipo 1, grupo 1 comum, 100% feijão preto. 1kg	120,00	KG	4,30	516,00
69	10544	FERMENTO BIOLOGICO instantâneo, para pão, pizzas e massas doces, embalagem com 125 gramas a vácuo, com vencimento acima de 6 meses.	40,00	UN	9,27	370,80
70	3849	FERMENTO em pó químico, para bolo, embalagem com tampa rosqueável, com vencimento acima de 6 meses, com 250 g	150,00	UN	6,01	901,50
71	4268	FERMENTO GELADO para pão, embalagem com 500 g.	60,00	UN	6,35	381,00
72	11720	FIGADO DE GADO fatiado em bifes de 1º qualidade, fresco, sem pele, embalado em pacotes de plástico de 1 kg.	60,00	KG	9,82	589,20
73	31021	FRUTA EM CALDA Abacaxi em calda, embalagem com 820g.	50,00	UN	8,03	401,50
74	31020	FRUTA EM CALDA Pêssego em calda, embalagem com 820g.	50,00	UN	7,21	360,50
75	30405	FRUTAS CRISTALIZADAS Embalada em saco de polietileno. São compostas por mamão verde, mamão vermelho e laranja da terra (azedada). Embalagem de 150g.	50,00	UN	3,42	171,00
76	10836	FUBA DE MILHO amarela, embalagem de plástico de 1kg.	100,00	KG	2,59	259,00
77	30699	GRAO DE BICO leguminosa rica em vitaminas, embalagem plástica com 500g.	40,00	UN	7,63	305,20
78	30746	HAMBURGUER Carne de bovino (65%), água, carne de suíno (9,6%), proteína de soja, gordura de suíno, cebola, sal, tecido conjuntivo de suíno, tecido conjuntivo de bovino, condimentos e intensificador de sabor: glutamato monossódico. Embaladas individualmente cada unidade de 56g.	300,00	UN	0,98	294,00
79	30747	IOGURTE Líquido com polpa de frutas - Embalagem pacote plástico de 1000 g. Ingredientes: Leite desnatado in natura ou reconstituído, xarope de açúcar, preparado de fruta (açúcar, polpa de morango, amido modificado, conservante sorbato de potássio, acidulante ácido láctico, aromatizante e corante natural carmim de cochonilha), amido modificado, soro de leite em pó reconstituído e fermento lácteo. Não contém glúten.	60,00	UN	5,09	305,40



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

80	360	LARANJA Bahia ou laranja pera de primeira qualidade sem danos mecânicos ou causados por pragas embaladas em pacotes de plásticos - Kg	80,00	KG	3,21	256,80
81	4974	LEITE CONDENSADO ingredientes leite integral/açúcar/leite pó integral e lactose, características adicionais homogêneo, embalagem com 395 g.	100,00	UN	4,11	411,00
82	3832	LEITE DE CÔCO 200ML	40,00	UN	3,43	137,20
83	347	LEITE EM PO INTEGRAL Instantâneo. Embalagem aluminizada, intacta e bem vedada. Embalagem com 400g.	80,00	UN	13,10	1.048,00
84	31022	LEITE FERMENTADO Tipo Yakult, embalagem com 06 unidades de 75g.	60,00	UN	3,06	183,60
85	4290	LEITE INTEGRAL apresentação embalagem tetra brik (caixinha) tipo uht, integral, embalagem de 1 litro, prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias da fabricação, quando da entrega.	600,00	UN	3,49	2.094,00
86	2402	LENTILHA Embalagem plástica de 500 gramas.	40,00	UN	6,83	273,20
87	3842	LINGUIÇA CALABRESA Linguiça, tipo calabresa, características adicionais resfriada, embalagem de plástico de kg.	50,00	KG	17,15	857,50
88	13649	LINGUIÇA DE FRANGO Temperada, sem glúten, resfriada, acondicionadas em pacotes de plástico, com lacre - Kg.	60,00	KG	11,59	695,40
89	11725	LINGUIÇA TOSCANA Fabricada com produtos de 1º qualidade, com pouca gordura, fresca, embalada em pacotes de plástico KG	60,00	KG	13,92	835,20
90	23503	LOURO Para tempero, embalagem plástica, pacote com 5 gramas.	50,00	UN	1,72	86,00
91	28422	MAÇA NACIONAL FUJI de 1º qualidade sem danos mecânicos ou causados por pragas embaladas em pacotes de plástico Kg	40,00	KG	5,14	205,60
92	22315	MACARRAO CABELO DE ANJO Tipo cabelo de anjo, pacote de 500g.	60,00	PCT	4,45	267,00
93	22312	MACARRAO ESPAGUETE Macarrão com ovos, tipo espaguete nº. 3 embalagem de 1Kg.	60,00	KG	6,00	360,00
94	22308	MACARRAO PARAFUSO Macarrão tipo parafuso, embalagem de 1Kg.	60,00	KG	4,43	265,80
95	370	MAIONESE embalagem em pt com 200g.	80,00	UN	3,19	255,20
96	9273	MAMÃO FORMOSA de 1º qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas - KG	100,00	KG	4,57	457,00
97	31023	MANDIOCA Descascada em kg.	100,00	KG	4,12	412,00
98	10049	MANGA Fruta in natura, 1ª qualidade - Kg	80,00	KG	4,43	354,40
99	4970	MARGARINA 500G gorduras totais 3g, sódio 35g, lipídios enriquecidos de vitaminas livre de gorduras TRANS.	60,00	UN	5,23	313,80
100	31025	MEL De abelhas. embalagem com 500g.	15,00	UN	15,63	234,45
101	31024	MELADO DE CANA Embalagem com 500g.	30,00	UN	7,67	230,10
102	5132	MELANCIA de 1ª qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas - Kg	120,00	KG	1,65	198,00
103	9254	MILHO VERDE lata, conservada a vapor, peso drenado 200g.	120,00	UN	2,35	282,00
104	31492	MISTURA PRONTA PARA BOLO Diversos sabores, embalagem com 450g.	200,00	UN	3,90	780,00
105	31026	MOELA DE FRANGO Congelada. embalagem de 1 kg.	30,00	KG	7,45	223,50



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

106	3845	NATA 300GR Ingredientes: Creme de leite. Não contém glúten. Embalagem de 300g.	80,00	UN	6,36	508,80
107	9786	NOSMOSCADA embalagem com 7g.	50,00	UN	2,86	143,00
108	23	OLEO DE SOJA refinado tipo 01, sem colesterol de origem vegetal, embalagem com 900ml	200,00	UN	3,71	742,00
109	4267	OVOS DE GALINHA embalagem de papel -Caixa com 1 dúzia	100,00	UN	4,92	492,00
110	28704	PANETONE DE CHOCOLATE Gotas sabor chocolate, 500g	50,00	UN	15,93	796,50
111	9392	PAO DE LEITE com produtos de 1º qualidade, acondicionados em embalagem de plástico, devidamente coberto (peso 30 gramas unidade) KG	1.000,00	KG	8,49	8.490,00
112	57	PAO FRANCES com aproximadamente 50 gramas cada, produto de primeira qualidade, acondicionados em embalagens de plástico devidamente coberto.	1.000,00	KG	8,21	8.210,00
113	3132	PIPOCA classe amarela, tipo 1, pacote com 500g.	40,00	UN	2,70	108,00
114	5139	PIRULITO COLORIDO açúcar, xarope de glicose, acidulante, ácido cítrico, aromatizantes, corante dióxido de titânio, corantes artificiais tartazina, vermelho 40 e azul brilhante FCF. Embalagem com 500 gramas cada e com 50 pirulitos.	200,00	UN	9,20	1.840,00
115	9347	PÓ PARA GELATINA Os sabores serão definidos pela Nutricionista no momento da solicitação do produto, embalagem de plástico de 1 KG.	30,00	KG	11,75	352,50
116	30011	PÓ PARA GELATINA Sabor morango. Na embalagem devem constar as características do produto, data de fabricação e validade não inferior a 06 (seis) meses a partir da data de entrega do produto. Embalagem plástica de 1 kg.	30,00	KG	11,75	352,50
117	8744	PÓ PARA PUDIM - BAUNILHA Embalagem de plástico, sabor Baunilha, pacote com 1 Kg.	30,00	KG	11,52	345,60
118	9234	PÓ PARA PUDIM - CHOCOLATE embalagem de plástico, sabor chocolate pacote com 1 KG	30,00	KG	11,52	345,60
119	21108	POLVILHO AZEDO Do grupo fécula do tipo 01, amiláceo de mandioca, embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Embalagem de 500g.	30,00	UN	3,55	106,50
120	30416	PRESUNTO Fatiado, sem capa de gordura - Ingredientes: Carne suína, água, sal, proteína de soja, regulador de acidez: lactato de sódio (INS 325), glicose, estabilizante: tripolifosfato de sódio (INS 451i), (INS 407), antioxidante: eritorbato de sódio (INS 316), espessante: goma garrofin (INS 410) e goma xantana (INS 415), corante natural: carmim de cochonilha, realçador de sabor: glutamato monossódico (INS 621), espessante: carragena, (INS 120), conservante: nitrito de sódio (INS 250) e aroma natural. Embalado a vácuo. Embalagem de 200g	30,00	UN	12,51	375,30
121	386	QUEIJO FATIADO MUSSARELA Características adicionais, primeira qualidade/embalado a vácuo/saco plástico - embalagem de 1kg	50,00	KG	25,59	1.279,50
122	2569	QUEIJO RALADO Tipo parmesão, embalagem com 50g.	50,00	UN	2,87	143,50
123	2387	QUIRERA farinha de milho fina, embalagem com 500g.	40,00	UN	2,66	106,40
124	4928	REFRIGERANTE Tipo Peti, 2 litros (sabores serão definidos no ato da solicitação)	80,00	UN	6,18	494,40
125	11546	REPOLHO De 1º qualidade, sem danos mecânicos ou causados por pragas, embalagem de plástico - kg.	100,00	KG	2,48	248,00



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

126	3827	REQUEIJÃO Cremoso, embalagem com 220g.	60,00	UN	5,10	306,00
127	9246	SAGU tipo 1, embalagem de plástico de 500g.	80,00	UN	4,13	330,40
128	30768	SAL AMONIACO Bicarbonato de amônia, embalagem plástica com 100g.	50,00	UN	1,69	84,50
129	24	SAL REFINADO Iodado, embalagem de plástico 1kg.	80,00	UN	1,31	104,80
130	30143	SALAME SUINO TRADICIONAL Ingredientes Obrigatórios Carne Suína (mínimo de 60%, exceto para o salame tipo hamburguês, onde o teor permitido é de no mínimo 50%) Toucinho Sal, nitrito e/ou nitrato de sódio e/ou potássio	50,00	KG	27,60	1.380,00
131	14859	SALSICHA DE FRANGO de 1º qualidade embalada em pacotes de plástico - Kg.	50,00	KG	7,84	392,00
132	28705	SORVETE 2L Água, açúcar, xarope de glicose, leite em pó desnatado, pasta de cacau, cacau em pó, extrato de malte, sal. Sabores serão decididos no dia da compra.	30,00	UN	19,53	585,90
133	5251	SUCO EM PÓ 500G sabores morango, tangerina e abacaxi, embalagem de 500g.	120,00	UN	6,83	819,60
134	3821	TEMPERO VERDE Ervas frescas de boa qualidade - maço (peso aproximado de 300 gramas), unidades.	80,00	MAÇO	2,52	201,60
135	9287	TOMATE de 1º qualidade, grande, com 60% de maturação, sem danos mecânicos ou causados por pragas, embalagem de plástico - Kg.	150,00	KG	4,62	693,00
136	13588	VINAGRE de vinho tinto, embalagem de 5 litros.	80,00	UN	18,30	1.464,00
137	17640	WAFER sabores diversos - pacote com 85 gramas.	200,00	UN	1,43	286,00
TOTAL						107.207,95
Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	5302	ABRIDOR LATA para uso na cozinha, material metal.	50,00	UN	3,08	154,00
2	5303	ACENDEDOR PARA FOGÃO com gás.	100,00	UN	10,02	1.002,00
3	20261	BACIA PLÁSTICA material de plástico, tamanho grande, capacidade de 28 litros.	50,00	UN	25,84	1.292,00
4	5633	BACIA PLÁSTICA 6,7 LITROS de 1º qualidade (virgem), retangular com capacidade de 6,7 litros	100,00	UN	11,17	1.117,00
5	3527	BALDE PLÁSTICO 10 L de 1ª qualidade, com capacidade de 10 litros.	60,00	UN	11,82	709,20
6	1179	BALDE PLASTICO 18LT material plástico de 1ª (virgem)	130,00	UN	33,60	4.368,00
7	1016	BATERIA 9V Alcalina, com alta performance.	200,00	UN	10,08	2.016,00
8	2926	BATERIA AA ALCALINA De alta performance, tamanho médio "AA", com 2 unidades, elaborada de metal, hidreto de níquel (NI-MH), com capacidade mínima de 2800 MAH.	200,00	JG	7,25	1.450,00
9	6059	BATERIA AAA ALCALINA De alta performance, tamanho médio "AAA", com 2 unidades, elaborada de metal, hidreto de níquel (NI-MH), com capacidade mínima de 2500 mAh.	200,00	JG	6,55	1.310,00
10	17333	BULE material aço inox, capacidade 2 litros	10,00	UN	30,75	307,50
11	35111	CAIXA ORGANIZADORA Retangular, Plástico resistente com tampa e alças, capacidade de 30 litros,	30,00	UN	59,00	1.770,00
12	28451	CAPACHO DE VINIL Material PVC, 40cm x 60cm, na cor preto e cinza, anti derrapante	40,00	UN	29,21	1.168,40



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

13	5314	CHALEIRA Material aço inox, capacidade 3, material cabo com isolamento de calor, com tampa com cabo com isolamento de calor, características adicionais com apito.	10,00	UN	91,22	912,20
14	28447	CHINELO DE DEDO Material de borracha, tamanhos serão definidos no ato da solicitação.	50,00	PAR	14,53	726,50
15	23450	COBERTOR SOLTEIRO Material 100% poliéster, sem estampa, tamanho 150x200 cm, a cor será definida no momento da solicitação.	50,00	UN	86,33	4.316,50
16	19221	COLHER DE SOPA Em inox, peso 0,050 kg, forjada e temperada.	600,00	UN	6,47	3.882,00
17	28452	COLHER GRANDE Material alumínio fundido e/ou inox com cabo de madeira/polipropileno e/ou inox. Dados adicionais colher para panela.	50,00	UN	13,90	695,00
18	6998	CONCHA DE ALUMINIO E/OU INOX tamanho médio, nº12.	20,00	UN	13,30	266,00
19	19218	CONJUNTO DE PANEAS 5 peças pretas, revestimento interno e externo antiaderente. Itens inclusos, 2 panelas, 1 caçarola, 1 frigideira, 1 fervedor.	6,00	UN	185,00	1.110,00
20	33007	COPO DE VIDRO 300ML características mínimas: diâmetro 6,5cm altura 13cm, tipo de uso de água/suco/refrigerante, apresentação superfície lisa e parede grossa, transparente.	300,00	UN	4,72	1.416,00
21	8937	COPO INOX Características: com alça em inox, com capacidade de sendo de 200ml, 250ml e 300ml. (as medidas serão definidas no ato da solicitação conforme for a necessidade de unidade de ensino).	400,00	UN	8,47	3.388,00
22	3766	COPO PLASTICO 180ML C/2500 180 ml caixa com 2.500 unidades ,dentro das normas da ABNT n° - NBR 14865, produto atóxico de polietileno	300,00	CX	77,75	23.325,00
23	6171	COPO PLÁSTICO 80 ML caixa com 2500 unidades, dentro das normas da ABNT n° - NBR 14865, produto atóxico de polietileno.	50,00	CX	72,08	3.604,00
24	1808	CORDA PARA VARAL monofiladas ou multifiladas 100% poliose finas 5mm de espessura. Com 10 metros.	120,00	UN	2,83	339,60
25	22372	EMBALAGEM PARA FREEZER - 3 KG Bobina contendo 100 unidades de embalagens com capacidade de 3 KG.	200,00	ROL O	6,67	1.334,00
26	19219	ESCUMADEIRA Material inox, 32cm, peso 0,172kg,	50,00	UN	18,30	915,00
27	3814	ESPATULA ALUMINIO E/OU AÇO INOX para bolo.	10,00	UN	12,30	123,00
28	5351	FACA Material lâmina aço inoxidável, formato serra, material cabo policarbonato injetado, tamanho 8 polegadas, aplicação cortar pão.	20,00	UN	10,80	216,00
29	5694	FACA AÇOGUEIRO 10 polegadas, lâmina em aço inox de no mínimo 25 cm e máximo de 30 cm de comprimento, cabo em polipropileno texturizado.	50,00	UN	36,15	1.807,50
30	10734	FACAS DE MESA material aço inox, tamanho médio, dados adicionais: cabo polipropileno, embalagem com 12 unidades.	600,00	UN	25,75	15.450,00
31	17638	FILTRO DE PAPEL para café, nº 103.	120,00	UN	4,02	482,40
32	3372	FORMA PARA BOLO Forma retangular. 0, 8 mm de espessura. Alumínio de alta resistência polido. Dimensões: 40 x 18 x 5,6 cm.	10,00	UN	23,80	238,00
33	20260	FORMA PARA BOLO Forma para assar bolos, em alumínio. Dimensões: 30 x 8cm * Fundo fixo	10,00	UN	17,66	176,60



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

34	9754	FORMA PARA PUDIM Forma reforçada cônica, com tubo, 3,3 litros, 24 cm, em alumínio; Dimensões: 24 cm x 18,5 cm 3,3 Litros. Material: Alumínio.	10,00	UN	25,00	250,00
35	30765	FOSFORO Longo 5 cm, caixa com 240 palitos, de madeira 100% reflorestada, indústria brasileira.	80,00	UN	3,52	281,60
36	28458	FRIGIDEIRA DE ALUMINIO Material antiaderente, 20cm	20,00	UN	42,72	854,40
37	15395	GARFO de cozinha, para uso doméstico, material todo inox.	600,00	UN	5,97	3.582,00
38	5702	GARRAFA TÉRMICA Composição de plástico, capacidade de 1,8 litros, com bomba e jato forte, sistema que evita respingos, ampola de vidro, cores preta e branca, manter a temperatura pelo menos até 06 horas.	60,00	UN	78,73	4.723,80
39	3371	GARRAFA TÉRMICA Material plástico, capacidade 1 litro características adicionais sem torneira com tampa rosqueável.	30,00	UN	23,70	711,00
40	20296	GRAMPOS DE ROUPA material em madeira ou plástico, em dúzia.	120,00	DZ	1,89	226,80
41	9766	GUARDA CHUVA GRANDE Preto, com cabo anatômico. Longo com abertura manual, cabo em plástico duro, haste de alumínio, 8 varetas, tecido poliéster.	40,00	UN	18,07	722,80
42	5708	GUARDANAPO de papel, branco, medindo 23 mm x 23 mm, embalagem com 50 unidades	250,00	UN	1,33	332,50
43	5709	INSETICIDA aerosol mata Barata 300 ml. Composição: Ingredientes ativos p/p: Imiprothrin 0,1%; Permetrina 0,15%; Butóxido de piperonila 2%. Ingredientes inertes para 100%.	80,00	UN	8,58	686,40
44	2503	JARRA de plástico, capacidade de 5 litros	20,00	UN	19,22	384,40
45	20236	JARRA PLÁSTICA Material plástico, capacidade 3 litros, modelo com tampa, cor branca, aplicação água.	20,00	UN	16,15	323,00
46	1003	LEITEIRA Em alumínio e/ou aço inox, com capacidade de 3 litros, dados adicionais com apito	15,00	UN	28,65	429,75
47	5717	LIXEIRA para banheiro com tampa flexível plástico, capacidade 10 litros.	70,00	UN	21,09	1.476,30
48	6170	LIXEIRA 50 L De plástico com tampa, de 1º qualidade (virgem), tamanho grande.	30,00	UN	61,04	1.831,20
49	7323	LIXEIRA PARA COZINHA Material plástico, com tampa, capacidade de 5 litros.	60,00	UN	25,97	1.558,20
50	6177	PALITO Material madeira, formato roliço, comprimento 6, aplicação higiene dental, características adicionais embalagem de papel individual, caixa com 100 unidades.	120,00	CX	0,93	111,60
51	10720	PANELA material alumínio fundido com tampa tamanho 20 LT.	10,00	UN	235,50	2.355,00
52	7676	PANELA ALUMÍNIO POLIDO Material Alumínio Fundido, capacidade 2 litros, com cabo e tampa.	5,00	UN	26,75	133,75
53	7675	PANELA ALUMÍNIO POLIDO Material Alumínio fundido, capacidade 3 litros, com cabo e tampa.	5,00	UN	32,00	160,00
54	32506	PANELA DE FERRO 7 LITROS Com tampa.	20,00	UN	149,75	2.995,00
55	28468	PANELA DE PRESSÃO Características mínimas: material alumínio polida, capacidade mínima de 4,5 litros, dados adicionais: Panela de pressão com fechamento externo.	3,00	UN	87,75	263,25
56	20263	PANELA DE PRESSÃO Características mínimas: material alumínio polida, capacidade mínima de 10 litros, dados adicionais: Panela de pressão com fechamento externo.	10,00	UN	132,50	1.325,00



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

57	20262	PANELA DE PRESSÃO Características mínimas: material alumínio polida, capacidade mínima de 7 litros, dados adicionais: Panela de pressão com fechamento externo.	8,00	UN	102,25	818,00
58	892	PAPEL ALUMINIO em rolo para usar em forno, com 45 cm X 7,5m	100,00	UN	5,14	514,00
59	22376	PAPEL FILME de PVC transparente, caixa com 1 rolo de 28cm x 15m.	80,00	UN	9,40	752,00
60	30668	PAPEL TOALHA cor branca, tipo folha dupla picotada, quantidade toalha 50, comprimento 22, largura 20, embalagem com 2 rolos cada.	1.000,00	UN	5,82	5.820,00
61	536	PILHA D GRANDE ALCALINA Para uso em Otoscópio, Rádios e outros.	100,00	UN	10,13	1.013,00
62	29928	PILHA MÉDIA TIPO C Alcalina, embalagem com 02 unidades. Dimensões (AXLXC): 11,4x2,7x9,5 cm, peso da embalagem: 0,015 kg	200,00	UN	16,57	3.314,00
63	4862	PORTA SABONETE LÍQUIDO Material com reservatório poliuretano, altura 24, largura 9cm, profundidade 12, capacidade 500ml, tipo fixação parede, características adicionais com dosador e visor para controle de volume	50,00	UN	40,27	2.013,50
64	1139	POTE PLASTICO retangular capacidade para 1 litro, com tampa hermética, material de plástico.	80,00	UN	7,00	560,00
65	1186	POTE PLÁSTICO 5LT Pote retangular, material plástico de 1ª (virgem), tamanho pequeno, cor branca, liso, com tampa.	90,00	UN	16,49	1.484,10
66	28472	POTE PLASTICO RETANGULAR Material plástico (virgem), cor transparente, liso, com tampa, capacidade de 10 litros	60,00	UN	32,19	1.931,40
67	20479	PRATO FUNDO Material inox, tamanho 23 x 22 cm.	400,00	UN	12,45	4.980,00
68	15399	PRATO FUNDO material melanina 23cm.	200,00	UN	9,16	1.832,00
69	5987	PRATO RASO material melanina, 22cm.	200,00	UN	6,22	1.244,00
70	30335	SUPORTE PAPEL HIGIENICO Para rolos de 300 metros, na cor branco.	60,00	UN	27,93	1.675,80
71	6954	TABUA PARA CORTAR LEGUMES Material vidro e/ou acrílico, medidas mínimas de 30cm x 20cm	20,00	UN	21,25	425,00
72	20292	TRAVESSAS DE VIDRO COM TAMPA Travessa em vidro temperado, tampa material plástico, capacidade de 2,2 litros.	10,00	UN	26,00	260,00
73	28479	VELA BRANCA Maço com 8 velas nº 2, (pequenas), pacote com 100gr	50,00	UN	4,94	247,00
74	20288	XICARAS DE VIDRO TEMPERADO tamanho médio, de 1ª qualidade.	400,00	UN	7,47	2.988,00
TOTAL						138.976,95
Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	22377	ABSORVENTE COM ABA Embalagem de plástico absorvente em algodão com textura de seda, para manter a pele seca, absorvente que transforma o líquido em gel, afastando a sensação de umidade e calor das áreas mais delicadas, com abas, embalagem de plástico contendo 8 unidades.	50,00	UN	3,72	186,00
2	8326	ALGODÃO HIDRÓFILO EM BOLA pacote com 50 gramas.	300,00	UN	4,17	1.251,00



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

3	22381	APARELHO DE BARBEAR C/ 01 unidade. Lâmina dupla. Barbear mais rente e eficaz. Dermatologicamente testado.	200,00	UN	1,86	372,00
4	28483	CREME DE BARBEAR De 65 gramas de boa qualidade	10,00	UN	11,05	110,50
5	22378	CREME DE CABELO Condicionador, 500mL.	200,00	UN	9,90	1.980,00
6	334	CREME DENTAL branco, embalagem com 90gr.	200,00	UN	2,41	482,00
7	22380	DESODORANTE ROLL-ON Antitranspirante 24 horas, 90mL.	50,00	UN	8,30	415,00
8	735	ESCOVA DENTAL macia, de boa qualidade, tamanho médio nº. 35	40,00	UN	2,22	88,80
9	21215	ESMALTE de 7,5ml indústria brasileira. Nas cores: renda, base, dara, licor, ninfa, fada, paris, rubi, rebu.	30,00	UN	3,23	96,90
10	23443	ESPONJA DE BANHO 01 unidade	200,00	UN	4,65	930,00
11	10021	FIO DENTAL Fio dental para higiene bucal, fio de nylon, embalagem de plástico com 50 metros.	40,00	UN	4,20	168,00
12	3561	FRALDA DESCALTAVEL PARA RECÉM NASCIDO Tamanho RN.	1.000,00	UN	0,82	820,00
13	14503	FRALDA DESCARTÁVEL P infantil, tamanho P.	1.000,00	UN	0,82	820,00
14	14502	FRALDA DESCARTÁVEL G infantil, tamanho G.	1.000,00	UN	0,92	920,00
15	14501	FRALDA DESCARTÁVEL M infantil, tamanho M.	1.000,00	UN	0,91	910,00
16	3528	HASTES FLEXIVEIS Embalagem com 75 unidades	250,00	UN	2,14	535,00
17	1847	LENÇOS UMEDECIDOS Refil, embalagem com 400 unidades.	500,00	UN	10,20	5.100,00
18	1	PAPEL HIGIENICO Branco, neutro, composição 100% de fibras naturais, folha Dupla, alta qualidade, 30m x 10cm - pacote com 4 rolo - 30m	5.000,00	UN	8,58	42.900,00
19	3744	PAPEL HIGIENICO - ROLO 300MT 100% não reciclável, branco super luxo, folha simples picotada de 1ª qualidade, neutro 100 % fibra celulósica virgem, embalagem com 08 rolos. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Ausência de furos, rasgos, manchas, cheiro ou quaisquer substâncias nocivas a saúde.	1.000,00	FAR DO	33,80	33.800,00
20	1173	PAPEL TOALHA ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS: 1 - Do produto: Papel toalha interfolhado (ou interfolha), folhas simples com duas dobras, macio, resistente e livre de furos e manchas; com dimensões de 22,5cm x 20,5cm, em pacote com 1000 folhas de gramatura de no mínimo 34g/m2. Composição: 100% celulose de fibra virgem. Cor branco. OBSERVAÇÕES: 1 - Na metodologia de análise do produto, dever ser observado: a) a classificação da toalha de papel folha simples interfolhada institucional nos termos da ABNT NBR 15464-7:2007; b) a determinação de pintas nos termos da ABNT NBR 8259:2002; c) a determinação da gramatura do papel nos termos da ABNT NBR NM ISO 536:2002; d) a análise de Citotoxicidade, contagem de bactérias, bolores e leveduras, pesquisa de Staphylococcus, Escherichia coli, Pseudomonas, Salmonella e Clostridium, nos termos da Portaria 1480/90 MS / USP 36.	7.000,00	UN	10,90	76.300,00
21	8436	REMOVEDOR DE ESMALTE Cosmético tipo removedor de esmalte, embalagem com 100 ml	40,00	UN	3,45	138,00



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

22	15392	SABONETE EM BARRA ANTIBACTERICIDA embalagem de 90 g.	400,00	UN	2,23	892,00
23	14825	SABONETE LIQUIDO Sabonete cremoso, perolizado, perfumado, para higiene da pele das mãos e do corpo. Composição: Sulfato de Sódio Laureth-2, Cocoamide DEA, Betaína Cocamidopopyl, Ácido Critrico, Mehthyloroisothiazoline / Methylisothiazoline, de Cloridrato de Sódio, PEG-14M, Laureth (2), Sulfato de (e) Etileno Glicol Stearete, fragrância, Glicerina, Água. Embalagem com 5 litros. CLASSIFICAÇÃO COSMÉTICO O produto deverá estar devidamente notificado na ANVISA. (CLASSE 2).	500,00	UN	35,73	17.865,00
24	22393	SHAMPOO PARA CABELOS Embalagem de 500mL. Contém extrato de aloe vera, proteínas e Silicone, deixando os fios macios e hidratados, suave, não irrita os olhos. Oftalmológica e dermatologicamente testado.	200,00	UN	14,43	2.886,00
25	23449	TOALHA DE BANHO GRANDE 100% algodão, tamanho 90x150 cm, cor branca, sem estampa.	200,00	UN	30,60	6.120,00
26	1009	TOALHA ROSTO Branca em 100% algodão, com metragem mínima de 49 x 55cm.	200,00	UN	7,86	1.572,00
TOTAL						197.658,20
Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Qtde	UN	Preço máximo	Preço máximo total
1	6997	ACIDO MURIATICO 2L descrustante embalagem com dois litros composição: solução de ácido inorgânicas tensoativos, corante e agua concentração de 7 a 11%	300,00	UN	12,60	3.780,00
2	331	AGUA SANITARIA ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS: 1 - Do produto: Solução aquosa à base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p, podendo conter apenas hidróxido de sódio ou cálcio, cloreto de sódio ou cálcio e carbonato de sódio ou cálcio como estabilizantes. 2 - Da embalagem: O material da embalagem primária deve ser opaco, de plástico rígido e de difícil ruptura, de composição e porosidade adequadas de modo a não permitir que ocorram reações químicas entre o produto e a embalagem, mudança de cor do produto, transferência de odores ou migração de substâncias para o produto, bem como migração do produto para o meio externo. A embalagem deve ser bem vedada, com fechamento que impeça vazamentos acidentais, de tal maneira que possa ser fechada várias vezes durante seu uso sem risco de contato com o produto, e dificultada sua abertura acidental durante a utilização. A embalagem de acondicionamento do produto deverá suportar o transporte, manuseio e empilhamento, a fim de oferecer plenas condições que impeçam quebra, ruptura ou vazamentos que possam pôr em risco a saúde humana e o meio ambiente. As informações concernentes a capacidade de empilhamento das embalagens que acondicionam o produto, devem constar delas próprias. FISPQ - Ficha de Inspeção de Segurança de Produtos Químicos” do produto, de acordo com a ABNT NBR 14725-4/2014. Embalagem com 5 litros.	2.000,00	UN	12,64	25.280,00



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

3	31500	ALCOOL ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS: 1 - Do produto: Estado físico: líquido, incolor, límpido e translúcido. Odor: característico de álcool. Concentração: mínimo 70% (p/p) ou 77% (v/v). pH= 6,0-7,5. Ponto de fulgor: 18°C. Ponto de ebulição: 76°C. Densidade à 20°C (g/ml): entre 0,850 e 0,900. Solubilidade: miscível em água. Composição: álcool etílico hidratado 96 GL e água. 2 - Da embalagem: A embalagem de 1 litro deve ser bem vedada, com fechamento que impeça vazamentos acidentais, de tal maneira que possa ser fechada várias vezes durante seu uso sem risco de contato com o produto, e dificultada sua abertura acidental durante a utilização. A embalagem de acondicionamento do produto deverá suportar o transporte, manuseio e empilhamento, a fim de oferecer plenas condições que impeçam quebra, ruptura ou vazamento que possam pôr em risco a saúde humana e o meio ambiente. As informações concernentes a capacidade de empilhamento e peso das embalagens que acondicionam o produto, devem constar delas próprias.	500,00	L	6,46	3.230,00
4	30108	ALCOOL ETILICO EM GEL ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS: 1 - Do produto: Estado físico: gel, incolor, límpido e translúcido. Odor: característico de álcool. Concentração: mínimo 70% INPM (70% p/p). pH= 6,0-7,5. Ponto de Ebulição Inicial: 78°C. Densidade à 20°C (g/ml): entre 0,850 e 0,900. Solubilidade: miscível em água. Viscosidade: 8.000 cPs. 2 - Da embalagem: A embalagem de 500 ml deve ser com dosador e com fechamento que impeça vazamentos acidentais, de tal maneira que possa ser usada várias vezes durante seu uso sem risco de desperdício do material, e dificultada sua abertura acidental durante a utilização. A embalagem de acondicionamento do produto deverá suportar o transporte, manuseio e empilhamento, a fim de oferecer plenas condições que impeçam quebra, ruptura ou vazamentos que possam pôr em risco a saúde humana e o meio ambiente. As informações concernentes a capacidade de empilhamento e peso das embalagens onde estão acondicionados os produtos, devem constar delas próprias.	300,00	UN	6,64	1.992,00
5	32524	ALCOOL P/ LIMPEZA 5LT PERFUMADO	200,00	UN	32,55	6.510,00
6	32525	ALVEJANTE SEM CLORO Alvejante sem cloro, embalagem com 5 litros.	200,00	UN	23,65	4.730,00
7	30158	AMACIANTE DE ROUPA ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS: 1 - Do produto: Estado físico/aspecto: líquido viscoso. Composição química: cloreto de dialquildimetilamônio, corante, fragrância, conservante e água. pH = entre 6,0 e 7,5. TNV (sólidos): 2,0%. Matéria ativa catiônica: entre 3,1 e 3,9%; 2 - Da embalagem: O material da embalagem primária deve ser opaco, de plástico rígido e de difícil ruptura; de composição e porosidade adequadas de modo a não permitir que ocorram reações químicas entre o produto e a embalagem, mudança de cor do produto, transferência de odores ou migração de substâncias para o produto, bem como migração do produto para	300,00	UN	20,22	6.066,00



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

		o meio externo. A embalagem deve ser bem vedada, com fechamento que impeça vazamentos acidentais, de tal maneira que possa ser fechada várias vezes durante seu uso sem o risco de contato com o produto, e dificultada sua abertura acidental durante a utilização. A embalagem de acondicionamento do produto deverá suportar o transporte, manuseio e empilhamento, a fim de oferecer plenas condições que impeçam quebra, ruptura ou vazamento, que possam pôr em risco a saúde humana e o meio ambiente. As informações concernentes a capacidade de empilhamento e peso das embalagens onde estão acondicionados os produtos, devem constar delas mesmas. Embalagem com 05 litros.				
8	4778	CLORO 1 LT	200,00	UN	8,47	1.694,00
9	5254	DESINFETANTE DE BANHEIRO Composição: cloreto de benzalconico, nonil fenal, eloxilado, formal, izobazolinonas, deculpaligiluco sódio EDTA sódica isopropilio essência resina acrílica hitrela butadieno e água - 5 litros	2.000,00	UN	13,71	27.420,00
10	5644	DETERGENTE PARA LOUÇA ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS: 1 - Do produto: Estado físico: líquido viscoso. Odor: característico (tais como: cristal, eucalipto, floral, herbal, lavanda, pinho, marine, lima limão). pH = entre 5,5 e 8,0. Viscosidade: mínimo 200 cps. Composição química: tensoativo aniônico, glicerina, coadjuvantes, conservante, sequestrante, espessantes, opacificante (na versão coco), branqueador óptico (para a versão cristal), corantes, fragrância e veículo. Componente ativo e biodegradável: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Embalagem de 500 ml.	12.000,00	UN	2,01	24.120,00
11	335	DETERGENTE PARA PISO ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS: 1 - Do produto: Estado físico: líquido viscoso. Odor: característico (tais como: cristal, eucalipto, floral, herbal, lavanda, pinho, marine, lima limão). pH = entre 5,5 e 8,0. Viscosidade: mínimo 200 cps. Composição química: tensoativo aniônico, glicerina, coadjuvantes, conservante, sequestrante, espessantes, opacificante (na versão coco), branqueador óptico (para a versão cristal), corantes, fragrância e veículo. Componente ativo e biodegradável: linear alquil benzeno sulfonato de sódio. Embalagem com 2 litros.	2.000,00	UN	14,63	29.260,00
12	5652	ESCOVA ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS: Escova para lavar roupas com cerdas de nylon fixadas em base de plástico resistente e anatômica; nas dimensões de 120mm x 65mm x 45mm ou maiores, admitidas variações a menor de até 5%.	200,00	UN	3,07	614,00
13	1361	ESCOVA SANITÁRIA ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS: Escova para uso em vaso sanitário, com suporte higiênico redondo, ambos em plástico de formato anatômico; com cabo semiflexível de 170mm de comprimento. O Conjunto deve medir 270mm de altura e diâmetro de 80mm. Admite-se uma variação de até 5% para quaisquer dessas medidas.	100,00	UN	7,20	720,00
14	5663	ESPONJA DE AÇO inoxidável, embalagem com 2 unidades	500,00	UN	2,95	1.475,00



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

15	1204	ESPONJA DE LÃ AÇO ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS: 1 - Do produto obtido a partir da usinagem de arame de aço-carbono. Estado físico: sólido (esponja). Cor: cinza. Composição: lã de aço-carbono. Embalagem: pacote contendo 8 unidade de 60g (peso mínimo por unidade).	1.000,00	UN	1,58	1.580,00
16	5692	ESPONJA DUPLA FACE ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS: 1 - Do produto: Esponja dupla face para limpeza, composta por espuma de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo e manta não tecido unidas com resina à prova de água. Espessura: entre 22 e 30mm. Tamanho: mínimo de 110 mm x 75 mm x 22 mm. Composição: espuma de poliuretano, fibra sintética, material abrasivo e resina à prova de água. Embalagem externa: plástica. Prazo de Validade: Indeterminado	2.500,00	UN	1,26	3.150,00
17	23515	FIBRA ZIG ZAG Para rodo tipo MOP, com 30cm.	150,00	UN	21,00	3.150,00
18	1352	FIBRA DUPLA FACE PARA RODO tipo refil, pacote com 5 unidades.	500,00	UN	10,10	5.050,00
19	5716	LIMPA VIDRO Composição: água, butidiglicol, coadjuvantes, solvente, lauril éter sulfato de sódio, essência e corante com álcool, embalagem de 500 ml.	400,00	UN	4,51	1.804,00
20	1350	LIMPADOR MULTI-USO Aquil benzeno sulfonato de sódio, coadjuvantes, sequestrante, fragrância e água. Embalagem de 500ml	1.200,00	UN	4,93	5.916,00
21	1005	LUSTRA MOVEIS 200 ML	80,00	UN	4,10	328,00
22	30019	LUVA Confeccionada em látex natural, possui elasticidade e conforto para trabalhos diversos. Palma e dedos com antiderrapante. Resistência a atrito, perfuração e corte. Cor Natural. Comprimento 37cm.	800,00	PAR	14,00	11.200,00
23	9427	LUVA DE BORRACHA Antiderrapante forrada, cor laranja, tamanho médio - par	200,00	PAR	6,80	1.360,00
24	19023	LUVA DESCARTAVEL - M De látex, para manipulação, não estéril, ambidestro, hipoalergência, AQL: 1.5. Tamanho médio, caixa com 100 unidades.	100,00	CX	21,63	2.163,00
25	1136	ODORIZADOR DE AMBIENTE Embalagem com no mínimo 360ml, em spray.	200,00	UN	13,46	2.692,00
26	1006	PÁ PARA LIXO material plástico, uso doméstico, de 1ª qualidade.	120,00	UN	3,86	463,20
27	23123	PANO DE CHÃO 70% ALGODAO Pano para limpeza de chão, 70% algodão e 30% poliéster, TIPO ENXUGÃO, tamanho 60cm por 80cm.	1.000,00	UN	11,93	11.930,00
28	5729	PANO PARA LIMPEZA em flanela 28x58 - cor amarela	500,00	UN	2,95	1.475,00
29	11329	PASTA CRISTAL pasta rosa saponáceo múltiplo uso, composição: sabão de coco, tensoativo aniônico, carboidratado, quartzo, corante, óleo de eucalipto e água, embalagem pote com 500 gramas.	200,00	UN	6,13	1.226,00
30	3723	QUEROSENE Composição 100% destilado de petróleo, aplicação limpeza em geral, para diluição produtos químicos, embalagem pet com 800ml.	250,00	UN	11,52	2.880,00
31	658	RODO De borracha dupla, com 30cm, com cabo	200,00	UN	12,57	2.514,00



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

32	23516	RODO 40 CM ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS: 1 - Do Produto: Rodo para limpeza com base de madeira ou de plástico medindo 40cm de comprimento, admitida variação de até 5%, equipado com 2 (duas) lâminas de E.V.A. com espessura não inferior a 7mm; com cabo de madeira ou de metal medindo entre 1,38 a 1,45m de comprimento, preparado para conexão (acoplagem) por rosqueamento.	200,00	UN	21,63	4.326,00
33	5737	RODO DUPLO De borracha, tamanho grande (Industrial) de 65 cm base metal, com cabo.	200,00	UN	31,93	6.386,00
34	5738	RODO ESPUMA de 40 cm, com cabo de madeira, com 1,20m de comprimento.	200,00	UN	15,33	3.066,00
35	3393	SABÃO EM BARRA ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS: 1 - Do produto: Estado físico: sólido. Cor: branco. Odor: característico. pH solução a 1% = entre 9,0 e 10,0. Composição química: ácidos graxos saponificados de coco de babaçu, e/ou de sebo e ou de soja; coadjuvante, glicerina, branqueador óptico, agente antirredesitante, corante, fragrância e água. Peso mínimo de cada unidade (pedra): 200g. Pacote com 5 unidades com 200 gramas cada.	400,00	UN	5,84	2.336,00
36	20987	SABAO EM PO ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS: Estado físico: sólido. Aspecto físico: pó. Cor: azul. Odor: característico. pH solução a 1% = entre 10,0 e 12,0. Densidade: entre 0,50 e 0,80g/ml. Composição química: tensoativo aniônico (alquilbenzeno sulfonato de sódio), tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, corantes, fragrâncias, carga e água. Conter tensoativo biodegradável. Solubilidade: solúvel em água. Embalagem de 1 Kg.	2.000,00	UN	8,00	16.000,00
37	1356	SACO ALGODÃO branco, para limpeza em geral, composição mínima 90% algodão, nas dimensões de 55 x 80 cm.	250,00	UN	7,09	1.772,50
38	30313	SACO DE LIXO Saco plástico para lixo, específico para acondicionamento de resíduos comuns, capacidade 50 litros, dimensões mínimas de 95cm de largura e 110cm de altura, com espessura mínima de 8 micras, formando lote sob condições uniformes, apresentando solda contínua e perfeita vedação, confeccionados em conformidade com as normas da ABNT. Embalagem com 100 unidades.	800,00	UN	44,30	35.440,00
39	762	SACO DE LIXO 100 LITROS Saco plástico para lixo, específico para acondicionamento de resíduos comuns, capacidade 1000 litros, com espessura mínima de 10 micras, formando lote sob condições uniformes, apresentando solda contínua e perfeita vedação, confeccionados em conformidade com as normas da ABNT. Embalagem com 100 unidades.	800,00	UN	68,33	54.664,00
40	1217	SACO DE LIXO 20 LITROS Saco plástico para lixo, específico para acondicionamento de resíduos comuns, capacidade 20 litros, com espessura mínima de 4 micras, formando lote sob condições uniformes, apresentando solda contínua e perfeita vedação, confeccionados em conformidade com as normas da ABNT. Embalagem com 100 unidades.	300,00	UN	21,63	6.489,00



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

41	30312	SACO DE LIXO REFORCADO Com no mínimo 10 micras, resistente a ruptura e vazamento capacidade para 200 lt, acondicionado em pacote com 100 un.	500,00	UN	160,00	80.000,00
42	5744	SACO PLÁSTICO 15 LITROS Para lixo, COR PRETO, específico para acondicionamento de resíduos comuns, capacidade 15 litros, com espessura mínima de 04 (QUATRO) MICRAS, formando lote sob condições uniformes, apresentando solda contínua e perfeita vedação, confeccionados em conformidade com as normas da ABNT. Embalagem com 100 UNIDADES.	120,00	UN	9,90	1.188,00
43	4755	SACO PLÁSTICO 5 LITROS Para congelamento, tamanho 5 litros, embalagem com 100 unidades	250,00	UN	6,00	1.500,00
44	659	SAPÓLIO LÍQUIDO CREMOSO 300 ML ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS: 1 - Do produto: Estado físico/aspecto: líquido cremoso. Cor: branca. Odor: característico. pH (solução a 1%) = entre 6,0 e 7,5. Solubilidade: solúvel em água. Composição química: linear alquilbenzeno sulfônico (tensoativo aniônico), coadjuvantes, espessantes, alcalinizantes, abrasivo, conservante, fragrância e veículo. Produto para pronto uso.	200,00	UN	5,90	1.180,00
45	1008	SODA CAUSTICA 1KG Em escamas, uso domiciliar.	80,00	UN	18,22	1.457,60
46	102	TOALHA LOUÇA Com metragem mínima de 38 x 68cm, 100% algodão.	500,00	UN	3,58	1.790,00
47	20304	VASSOURA DE PALHA NATURAL Características Mínimas: Largura: 45 cm. 3 fios de amarração. cabo em madeira, lixado e perfeitamente reto, com 120 cm de boa qualidade.	800,00	UN	18,60	14.880,00
48	657	VASSOURA NYLON De boa qualidade, macia, com cabo mínimo de 120cm	250,00	UN	9,21	2.302,50
TOTAL						430.549,80

2.2. O quantitativo de produtos foi baseado no histórico de consumo dos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

2.3. As especificações contidas no objeto desta licitação é entendida como mínima, podendo ser aceito bens de padrões superiores, desde que pelo mesmo preço.

2.4. Os preços fixados para os serviços, tiveram como base orçamentos fornecidos por empresas do ramo de atividade, mediana de preços do Banco de Preços do site do Compras Governamentais e preços extraídos de sites especializados, sendo que o parâmetro utilizado foi a média de preços.

2.5. A descrição do objeto, o preço máximo para cada item/lote, a modalidade da licitação e a forma de disputa/julgamento foram estabelecidas pelo Responsável do Departamento de Compras, o Sr. Clesio Fidencio, conforme justificativas, solicitação e orçamentos constantes no processo.

2.6. Na data de publicação deste edital o horário de atendimento externo é das 7h45min às 12h00min e das 13h30min às 16h00min, podendo ser alterado por Decreto devidamente publicado.

3. FORNECIMENTO/ EXECUÇÃO: PRAZO, LOCAL e DEMAIS CONDIÇÕES

3.1. O objeto desta licitação, deverá ser entregue no Departamento de Compras, sito a Avenida Rio Grande do Sul, nº 130 – centro, Município de Dois Vizinhos (sem ônus de entrega). Os produtos e entregas poderão ser fiscalizados pela Comissão Especial para recebimento de produtos e equipamentos, designada pelo Decreto n.º 14748/2018.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

3.2. A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Departamento de Compras, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do momento do recebimento da requisição de compra dos produtos.

3.3. Da Validade: os produtos objetos desta licitação, no ato da entrega, deverão estar com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da vigência estipulada pelo fabricante a transcorrer.

3.4. Os produtos deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

3.5. Os produtos de higiene e limpeza deverão conter o registro na ANVISA, que será observado na entrega dos produtos.

3.6. Os produtos deverão atender às exigência de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3.7. Dos dias e horários de recebimento dos produtos: O Departamento de Compras receberá os produtos em dias úteis e horários de funcionamento da Prefeitura.

3.8. Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

3.9. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à Contratada sanção prevista no edital e na legislação vigente.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. Justifica-se a modalidade devido a mesma garantir o princípio da isonomia e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

4.2. Motiva-se a presente licitação pra suprir as necessidades dos diversos setores da administração.

5. OUTRAS PRESCRIÇÕES

Na entrega ou execução serão verificadas quantidades e especificações descritas neste anexo e demais documentos equivalentes ao presente certame.

SERÃO DESCLASSIFICADAS AS EMPRESAS QUE:

ALTERAREM AS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS DESCRITOS NESTE ANEXO;

NÃO APRESENTAREM A MARCA OU PROCEDÊNCIA DOS PRODUTOS/SERVIÇOS OFERTADOS, CONFORME SOLICITADO NO ITEM 5 DO EDITAL.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

ANEXO II - (MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) REGISTRO DE PREÇOS - ATA Nº PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

Aos dias do mês de do ano de dois mil e dezenove, o Município de Dois Vizinhos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.205.640/0001-08, com sede na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na Avenida Rio Grande do Sul, 130 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, senhor Raul Camilo Isotton, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 7999/2010, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 023/2019**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no jornal Oficial do Município de Dois Vizinhos, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

....., sediada na, nº....., na cidade de, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº e Inscrição Estadual sob o nº....., doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu responsável legal o Sr., portador do RG nº e do CPF nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, ARMARINHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, PARA ATENDER TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E CORPO DE BOMBEIROS UNIDADE DE DOIS VIZINHOS – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, por um período de 12 (doze) meses, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

Tabela

1.2 Os preços dos produtos estão registrados na tabela acima, perfazendo um total de R\$(.....).

1.3 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do § 4º do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos constantes na Lei Orçamentária vigente.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
2019	01430	06.001.04.122.0003.2034	00000

2.2 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, a despesa ocorrerá à conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de preços terá a duração de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

4.1 A execução dos serviços e o fornecimento dos materiais obedecerão à conveniência e as necessidades da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

4.2 A **Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através do Departamento de Compras e Licitações**, efetuará seus pedidos a Detentora da Ata através de Requisição de Compra, mediante comprovante de recebimento, o qual deverá conter no mínimo:

- número da Ata;
- número da Licitação;
- identificação da empresa;
- número do item e descrição;



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

- d) quantidade;
- d) valor constante da Ata;
- e) data;
- f) nome e assinatura do solicitante.

4.3 Os serviços e o materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – FORNECIMENTO/ EXECUÇÃO: PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES

5.1 O objeto desta licitação, deverá ser entregue no Departamento de Compras, sito a Avenida Rio Grande do Sul, nº 130 – centro, Município de Dois Vizinhos (sem ônus de entrega). Os produtos e entregas poderão ser fiscalizados pela Comissão Especial para recebimento de produtos e equipamentos, designada pelo Decreto n.º 14748/2018.

5.2 A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Departamento de Compras, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do momento do recebimento da requisição de compra dos produtos.

5.3 Da Validade: os produtos objetos desta licitação, no ato da entrega, deverão estar com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da vigência estipulada pelo fabricante a transcorrer.

5.4 Os produtos deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO em sua versão mais recente.

5.5 Os produtos de higiene e limpeza deverão conter o registro na ANVISA, que será observado na entrega dos produtos.

5.6 Os produtos deverão atender às exigência de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABNT, INMETRO e demais órgãos, atentando-se o proponente, principalmente para prescrição do art. 39, inciso VIII da Lei n.º 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7 Dos dias e horários de recebimento dos produtos: O Departamento de Compras receberá os produtos em dias úteis e horários de funcionamento da Prefeitura.

5.8 Comprovado que o produto fornecido não corresponde às especificações constantes na proposta ou apresente algum defeito, será o mesmo devolvido ao contratado, obrigando-se este a substituí-lo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções previstas no presente edital.

5.9 Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à Contratada sanção prevista no edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1 O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal, em até **30 (trinta) dias**, após a entrega e aceitação dos produtos ou serviços (**entrega parcial ou total**), mediante apresentação da Nota Fiscal, com as necessárias anotações e carimbo do Termo de Recebimento e Aceitação, conforme Decreto nº 14748/2018 com visto do responsável.

6.1.1. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões que comprovem a regularidade fiscal e CNDT, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da contratada, manter durante toda a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal), conforme prevê o Art. 55 da Lei 8.666/93.

6.1.2. O Município efetuará o desconto do **INSS, ISS e IRRF** do valor contratado, neste edital, conforme Legislação vigente.

6.2 Deverá constar na Nota Fiscal o Número da Licitação, do Contrato/Ata de Registro de Preços, se houver, do Termo Aditivo/Apostilamento, especificar o equipamento ou emitir relatório de utilização.

6.3 Se a empresa for optante do Simples Nacional, deverá constar na Nota Fiscal.

6.4 A data para entrega das Notas Fiscais será até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após esta data, deverão ser encaminhadas a partir do primeiro dia do mês subsequente.

6.5 O município receberá apenas notas fiscais emitidas eletronicamente, conforme legislação vigente, exceto para prestação de serviços.

6.5.1. As empresas com sede em outros Estados que ainda não se adequaram ao sistema de Notas eletrônicas, poderão emitilas conforme legislação vigente no Estado sede.

6.6 Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

6.7 Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá à Detentora requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.7.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

6.8 Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

6.9 Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no art. 65, II, “d” da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.10 Os valores recompostos somente serão repassados após a formalização de Termo Aditivo/Apostilamento.

6.11 O Gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar periodicamente os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se da pesquisa de preços ou de outro processo disponível;

6.12 O Departamento de Compras e Licitações, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art.17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 Caberá ao(a) Sr.(a)(*) portador(a) do RG sob nº e inscrito(a) no CPF/MF sob nº, representante da CONTRATADA, a responsabilizar-se por: (** nome indicado no termo de indicação do responsável*)

7.2 Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização.

7.3 Reportar-se ao fiscal de Contrato/Ata de Registro de Preços quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.

7.4 A Administração Municipal designa a Secretária de Administração e Finanças, Sra. Marcia Besson Frigotto como gestora da Ata de Registro de Preços, e o Senhor Clesio Fidencio que será responsável pelos pedidos efetuados, pelo acompanhamento e fiscalização de sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetros os resultados previstos na Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Art. 67 da Lei 8.666/93, sendo a Sra. Dieli Geremia Pandolfi.

7.5 A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Prefeitura, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização da Prefeitura e posterior comunicação à CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

8.1 O Departamento de Compras e Licitações, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar os valores nos termos do art.17 do Decreto 7892/2013, combinado com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

8.2 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

8.3 A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará (ao) o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

8.4 Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Registro de Preços poderá ser cancelado nas seguintes ocasiões:

a) A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as suas exigências por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovado;

b) Por iniciativa do Município, quando a empresa:

b.1) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b.2) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b.3) nos casos descritos nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

9.2 O cancelamento de registro de preços será devidamente autuado no respectivo processo administrativo, e ensejará aditamento da Ata pelo órgão ou entidade responsável, que deverá informar aos demais prestadores de serviço registrados a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato/Ata de Registro de Preços e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2 Constituem obrigações da CONTRATANTE:



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

- a) efetuar o pagamento ajustado;
b) dar à CONTRATADA as condições necessárias para a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços;

10.3 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) executar os serviços o objeto do Contrato/Ata de Registro de Preços no prazo e forma ajustados;
b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
c) manter durante toda a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação solicitadas no edital;
d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
e) tratar as questões inerentes ao serviço com o fiscal do Contrato/Ata de Registro de Preços, através do(s) responsável(is) técnico(s), não se admitindo aos demais empregados da CONTRATADA tratarem de questões técnicas com o fiscal, a não ser por iniciativa deste último;
f) responsabilizar-se por qualquer dano causado, por sua culpa ou dolo, a qualquer órgão público, empresa privada ou pessoa física, não cabendo ao Município suportar qualquer ônus, nos termos do art. 70 da Lei nº. 8.666/1993;
g) responder por quaisquer danos morais, materiais, patrimoniais e/ou pessoais causados ao Município ou a terceiros, provocados ou negligenciados por seus profissionais e/ou prepostos, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Município;
h) realizar com seus próprios recursos todas as obrigações relacionadas com o objeto deste registro, de acordo com as especificações determinadas no Processo Licitatório, assumindo a responsabilidade técnica pelos serviços prestados e pelos equipamentos/acessórios disponibilizados;
i) além destas obrigações, ainda compete à CONTRATADA:
I - Executar os serviços de acordo com as definições do fiscal do registro de preços;
II - Incluir nos preços unitários propostos os custos com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas e utensílios, transporte de funcionários, transporte de materiais e equipamentos, combustíveis, instalação, assim como o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador sem qualquer ônus ou solidariedade por parte da Administração Municipal;
III - Manter contato com a Fiscalização definindo e registrando junto a este os serviços executados os serviços bem como o andamento dos trabalhos em execução.
IV - Refazer imediatamente os serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com os projetos e normas apresentadas, não cabendo à firma executante o direito de indenização;
V - Atentar que qualquer dos serviços que apresente defeito ou má execução, os reparos deverão ser feitos com urgência (24 horas após a solicitação da fiscalização). Não sendo atendida a exigência acima, o fiscal do contrato/registo de preços tomará as medidas cabíveis ao caso;
VI - Garantir a execução dos serviços definidos na solicitação no prazo e condições estabelecidas, atualizando quinzenalmente o cronograma executivo e promovendo ações de modo a corrigir eventuais atrasos;
VII - Observar as recomendações do Município e das normas pertinentes quanto à sinalização provisória de onde estiver realizando o serviço, de modo a garantir a segurança do trânsito, dos pedestres e das equipes de trabalho;
VIII - Providenciar a regularização de falhas, defeitos ou omissões definidas pela Fiscalização do Município.
IX - A Contratada será responsável pelo armazenamento e guarda dos materiais e equipamentos utilizados na execução dos serviços.
X - No decorrer dos serviços e a qualquer momento, caso a Fiscalização identifique que um ou mais integrantes da equipe não estejam atendendo adequadamente aos serviços e atividades sob sua responsabilidade, deverá solicitar a substituição por outro profissional, devendo a Contratada atendê-la, às suas expensas, num prazo máximo de 5 dias úteis.
XII - É obrigação da Contratada, além do cumprimento da legislação específica, fornecer, incentivar e obrigar o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), adequados às atividades que estiverem desenvolvendo, para todos os seus funcionários quando em serviço.
j) apresentar ao Município todas as informações necessárias à execução dos serviços contratados;
k) é vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente, associar-se a outrem, ceder, transferir total ou parcialmente, realizar fusão, cisão ou incorporação do objeto deste Contrato/Ata de Registro de Preços sem a expressa autorização pelo Município.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 A licitante total ou parcialmente inadimplente estará sujeita à aplicação das sanções previstas nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal 8666/93 combinada com o art. 7º da Lei 10520/2002, a saber:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o fornecimento;
- b) multa moratória de 30% sobre o valor do item solicitado, pela inexecução da entrega, caso esta não ocorrer no prazo definido da Ata de Registro de Preços;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitações ou impedimento de contratar com a entidade licitante, por prazo não superior a 2 (dois) anos, entre outras, nas hipóteses:
 - I – convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar Contrato/Ata de Registro de Preços;
 - II – ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
 - III – não mantiver proposta;
 - IV – falhar gravemente na execução do contrato;
 - V – na reiteração excessiva de mesmo comportamento já punido ou omissão de providências para reparação de erros.
- d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 2 (dois) anos e, no máximo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da rescisão unilateral do Contrato/Ata de Registro de Preços e aplicação de multa de até 30% (trinta) por cento sobre o valor da contratação, entre outros comportamentos e em especial quando:
 - I – apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - II – comportar-se de modo inidôneo;
 - III – cometer fraude fiscal;
 - IV – fraudar na execução do Contrato/Ata de Registro de Preços;
 - V – fizer declaração falsa.

11.2 O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas a Contratada.

11.3 Fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

11.4 Se o valor devido pela Contratada não for pago dentro do prazo, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

12.1 Esta ata esta vinculada ao edital de Pregão Presencial nº 023/2019, seus anexos e à proposta da licitante vencedora, independentemente de descrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 Nos termos da Resolução SESA nº 207/2016, O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde — SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco¹. Em consequência desta política, o Banco¹:

- a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir: (¹ Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.)
 - (i) "**prática corrupta**"²: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros; (² Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.)
 - (ii) "**prática fraudulenta**"³: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação; (³ Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.)
 - (iii) "**prática colusiva**"⁴: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte; (⁴ Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.)



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

(iv) "**prática coercitiva**"⁵: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte; **5** Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "**prática obstrutiva**": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: **(6** Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.)

(i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado⁷ subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco; **(7** Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.)

e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Dois Vizinhos, com preferência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 A execução do Contrato/Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.3 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 023/2019** e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

14.4 A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 023/2019**.

14.5 Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **Raul Camilo Isotton**, Prefeito do Município de Dois Vizinhos, e pelo **Sr. -----**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

14.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o interesse da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

14.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da adequação e a perfeita compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

14.8 É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.9 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

14.10 A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.

14.12 O Município de Dois Vizinhos poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.

14.13 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.14 O Edital será disponibilizado gratuitamente através do sítio oficial do Município na internet www.doisvizinhos.pr.gov.br. Demais informações poderão ser solicitadas pelo fone (46) 3536 8848.

14.15 Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro.

Dois Vizinhos, de de 2019.

Raul Camilo Isotton
Prefeito

Razão Social da Empresa
Detentora da Ata
Representante Legal



Município de
Dois Vizinhos
 Estado do Paraná

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO
 AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

*FORA DOS ENVELOPES 01 e 02,
 JUNTO COM O CREDENCIAMENTO*

À Comissão de Licitações

À
 Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná
 Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2019

A empresa.....
 estabelecida..... inscrita no CNPJ sob o nº declara, sob
 as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que **ATENDEMOS PLENAMENTE**
 aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que **CUMPRE PLENAMENTE** os requisitos de
 habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

....., de 2019.

 Assinatura do Responsável Legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa

(* *NOTA: DOCUMENTO OBRIGATÓRIO - APRESENTAR **FORA DOS ENVELOPES 01 E 02**, NO INÍCIO DA SESSÃO.*



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

ANEXO IV DECLARAÇÃO UNIFICADA (modelo)

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n° 023/2019

RAZÃO SOCIAL e CNPJ:

ENDEREÇO:

1- Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalvamos ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2- Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3- Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa (sócio administrador no contrato social) é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG n° _____ e CPF n° _____.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME DA FANTASIA:

RAMO DE ATIVIDADE N°:

INSCRIÇÃO ESTADUAL N°:

INSCRIÇÃO MUNICIPAL N°:

4- Declaro para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5- Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante n° 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6- Declaro para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

7- Nomeamos e constituímos o senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob n.º _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços**, referente ao Pregão Presencial n.º 023/2019 bem como todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços (Contrato).

8- Declaramos que a empresa contribui para a promoção do **Desenvolvimento Nacional Sustentável** no cumprimento de diretrizes e critérios de Sustentabilidade Ambiental, de acordo com o artigo 225 da Constituição Federal de 1988 e em conformidade com o artigo 3º da Lei n° 8666/93 e com o artigo 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n° 01 de 19 de janeiro de 2010.

....., de 2019.

Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa

Carimbo do CNPJ da empresa



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

ANEXO V CAPACIDADE FINANCEIRA (modelo)

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n°. 023/2019

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMOSTRAÇÕES:

Tipo de Índice	Valor em Reais	Índice
Liquidez Geral (LG) LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)		
Liquidez Corrente (LC) LC = (AC / PC)		
Solvência Geral (SG) SG = (AC + AP + RLP) / (PC + ELP)		

AC: Ativo Circulante;	RLP: Realizável a Longo Prazo;
AP: Ativo Permanente;	ELP: Exigível a Longo Prazo.
PC: Passivo Circulante;	

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.

Quando o índice de Liquidez for menor que 1,00 (um vírgula zero) a proponente poderá comprovar através de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser verificado por meio do Balanço Patrimonial.

Patrimônio Líquido: R\$ (valor por extenso) equivale a% do valor estimado da contratação.

Local, _____ de _____ de 2019.

Representante Legal
CPF n°

Contador
CRC n°



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE/MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (modelo)

À Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n°. 023/2019

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; n° e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como (Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI), perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de (Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI), nos termos da lei.

Declaro que estou ciente de que a emissão de declaração falsa de enquadramento objetivando os benefícios da Lei Complementar n° 123/2006 para a obtenção de tratamento diferenciado em licitações, configura fraude à licitação, tipificada no art. 90 da Lei 8.666/1993, ensejando, por consequência, aplicação da penalidade do art. 46 da Lei 8.443/1992 (declaração de inidoneidade da empresa (art. 46 da Lei 8.443/1992), como também caracteriza crime de que trata o art. 299 do código Penal.

..... de 2019.
Local e Data

Assinatura do Responsável Legal da empresa
Carimbo do CNPJ da empresa

Obs: (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual) deixar a informação referente ao enquadramento da empresa, suprimir as outras duas condições.